

## RESOLUÇÃO N° 039/2008 - CG

*Dispõe sobre recurso interposto por Viação Montes Belos Ltda. contra decisão da Diretoria Executiva da AGR. (Processo Administrativo AGR n° 200700029008798).*

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando o disposto na Lei Estadual n° 14.480, de 16 de Julho de 2003, que, dispõe sobre a fiscalização do transporte clandestino de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando que por infringir o inciso I, do Art. 1º, da Lei Estadual n° 14.480/2003, Viação Montes Belos Ltda. foi autuada em 17/09/2007, nos termos do auto de infração n° 07836

Considerando que a Viação Montes Belos Ltda. *apresentou* defesa contra o Auto de Infração n° 07836, lavrado em 17/09/2007;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais do Auto de Infração acima mencionado, conforme Resolução n° 108/2008- DE;

Considerando que a autuada apresentou Recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando o Parecer/037/2008-CSTP da Câmara Setorial de Transportes de Passageiros de 06/05/2008;

Considerando a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada no dia 18/04/2008, de acordo com o parecer da Câmara Setorial de Transportes de Passageiros;

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e dar provimento ao recurso apresentado por Viação Montes Belos Ltda. *mantendo* os efeitos legais do Auto de Infração nº 07836

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Assinatura.

CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2008.

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO  
Vice-Presidente